

RESOLUÇÃO CONFE Nº 376 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

REVOGA INTEGRALMENTE A RESOLUÇÃO CONFE Nº 371 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 E DESIGNA NOVA COMISSÃO PARA GERIR OS ASSUNTOS DO CONRE 7ª REGIÃO.

O **CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE)**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo a decisão da Reunião Plenária extraordinária realizada em 13 de janeiro de 2026 e;

CONSIDERANDO que ao Conselho Federal de Estatística compete organizar os Conselhos Regionais de Estatística, fixar-lhes a composição, a jurisdição e a forma de eleição de seus membros;

CONSIDERANDO que a comissão designada pela Resolução CONFE nº 371 não teve oportunidade de se instalar e atuar como o esperado na condução dos assuntos do CONRE 7ª Região, para o qual fora designado.

RESOLVE:

Art. 1º Revoga integralmente a Resolução CONFE nº 371 de 06 de fevereiro de 2025, destituindo, por conseguinte a comissão ali designada, sem prejuízo de que seus membros respondam em processos administrativos pelos atos não éticos ocorridos no espaço de tempo decorrido entre suas designações e a data desta resolução.

Art. 2º Designar nova comissão formada pelos membros da diretoria do Conselho Federal de Estatística abaixo relacionados:

Marcio Bartolomeu Azevedo da Costa, Nacionalidade Brasileira, Estado Civil casado, Profissão Estatístico, Residente na Av. Ayrton Senna, nº 233 - Apto 2302 - Barra da Tijuca - CEP: 22.793-000 - Rio de Janeiro - RJ, CPF nº 568.504.092-04, Identidade nº 27.404.571-5 Expedida pelo Detran-RJ em 30/10/2014, Identidade CONRE 2ª Região nº 9.327 - RJ.

Gonçalo Alves Bezerra, Nacionalidade Brasileira, Estado Civil casado, Profissão Estatístico, Residente na Praça Caí, nº 11 - Apto 301 - Penha - CEP:



Av. Rio Branco, nº 277- Grupo 909 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.040-904
Tel/WhatsApp: (21) 2220-1058 - www.confe.org.br - E-mail: confe@confe.org.br

Aviso de confidencialidade

Este documento do Conselho Federal de Estatística - CONFE, autarquia federal, é enviado exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se o(a) senhor(a) a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco.

21.020-140 - Rio de Janeiro - RJ; CPF nº 864.117.487-72, Identidade CNH nº 00478325285 Expedida pelo DETRAN-RJ em 29/12/2023, Identidade CONRE 2ª Região nº 8.326 - RJ.

Demetrius Ferreira da Silva, Nacionalidade Brasileira, Estado Civil Casado, Profissão Estatístico, Residente na Av. Cesário de Melo, nº 3720 – Bloco 2, Apto 105 – Bairro Campo Grande, CEP: 23.050-102 – Rio de Janeiro – RJ, CPF: 078.154.827-67, Identidade nº 01.705.5881.194 – C.N.H, expedida pelo Detran – RJ em 01/08/2023, validade até 27/07/2033, Identidade CONRE 2ª Região nº 8.356-RJ.

William de Souza Cardozo, Nacionalidade Brasileira, Estado Civil Casado, Profissão Funcionário Público, Residente na Rua Eduardo Carlson, Lote 08, – Quadra 277, Jardim Atlântico Central, Itaipuaçu, Maricá – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 24.934-115, CPF: 387.308.397-34, Identidade nº 03.496.107-8, expedida pelo Detran – RJ em 28/02/2023.

A Comissão terá como seu Presidente, o estatístico **Marcio Bartolomeu Azevedo da Costa**, Vice-Presidente o estatístico **Gonçalo Alves Bezerra**, 1º Tesoureiro o estatístico **Demetrius Ferreira da Silva** e como 2º Tesoureiro **William de Souza Cardozo**.

Art. 3º À Comissão constituída através desta resolução compete:

- a. Assinar cheques referente a 7ª Região;
- b. Assinar toda e qualquer documentação; referente a 7ª Região;
- c. Contratar e dispensar empregado e quaisquer outros serviços que julgar necessário aos trabalhos da 7ª Região;
- d. Despachar os pedidos de registro e baixa profissionais referentes a 7ª Região;
- e. Movimentar a conta bancária aberta no Banco do Brasil; referente a 7ª Região.

Art. 4º À Comissão constituída através desta resolução deverá prestar contas, mensalmente, ao Conselho Federal de Estatística, referente ao mês anterior, com os extratos e documentos correspondentes a movimentação financeira realizada;

§ 1º Prestar contas ao Conselho Federal de Estatística, a qualquer tempo, quando solicitado pelo CONFE;

§ 2º Representar o Conselho Regional de Estatística da 7ª Região – judicial e extrajudicialmente;

§ 3º Zelar pela administração do Conselho Regional de Estatística da 7ª Região.

Art. 5º A movimentação financeira deverá ser realizada através conta bancária aberta no Banco do Brasil, contendo sempre as assinaturas do Presidente da Comissão e do Tesoureiro.

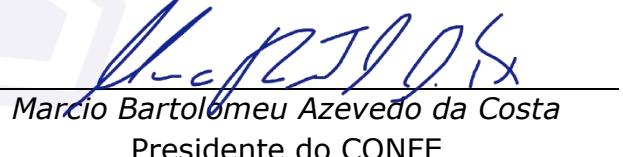
Art. 6º A Comissão constituída através desta resolução assumirá a responsabilidade pelo CONRE 7ª Região a partir desta data.

Art. 7º O Conselho Federal de Estatística poderá, mediante descriminação das despesas efetuadas com o CONRE 7ª Região, ser resarcido dos gastos e despesas que tiver com o CONRE 7ª Região.

Art. 8º O CONRE 7ª Região terá provisoriamente sede e fórum na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, nº 277, grupo 909, Centro Rio de Janeiro / RJ - CEP 20.040-904 - Telefone (21) 2220-1058.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor nesta data, aprovada pelo Plenário deste CONFE revogando, por consequência, a disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2025.



Marcio Bartolomeu Azevedo da Costa
Presidente do CONFE

Esta Resolução foi aprovada na reunião plenária extraordinária de n.º 0003 realizada no dia 13/01/2026.



Av. Rio Branco, nº 277- Grupo 909 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.040-904
Tel/WhatsApp: (21) 2220-1058 - www.confe.org.br - E-mail: confe@confe.org.br

Aviso de confidencialidade

Este documento do Conselho Federal de Estatística - CONFE, autarquia federal, é enviado exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se o(a) senhor(a) a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco.